

Resolução nº 051/CONSEPE/UNIR, de 22 de novembro de 1990.

Estabelece currículo pleno do  
Curso de Licenciatura em Ciências  
de 1º Grau do Campus de Ji-Paraná  
e dá outras providências

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da  
Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas  
atribuições,

- considerando o contido no Processo nº 23118.002673/90;
- considerando a deliberação favorável deste conselho,  
exarada em reunião ordinária realizada em 21.11.90,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar que, para a conclusão do Curso de  
Licenciatura em Ciências de 1º Grau, ministrado no Campus de  
Ji-Paraná, são necessários 145 (cento e quarenta cinco) créditos,  
equivalentes a 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) ho-  
ras-aulas, a serem integralizadas em, no mínimo, em 03 (três)  
anos e, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Estabelece que, as disciplinas obrigatórias do  
currículo pleno do curso de licenciatura em Ciências de 1º Grau  
são:

<u>1º Período</u>	<u>C.H.</u>	<u>C.R.</u>	<u>Pré-Requisito</u>
Matemática I	90	06	-
Química I	90	06	-
Biologia I	75	05	-
Instrumentação de Ensino	60	04	-
Estrutura e Funcionamen- to de Ensino de 1º Grau	60	04	-
 <u>2º Período</u>			
Elementos da Matemática	90	06	-
Geometria Plana e Espacial	75	05	-
Química II	60	04	Química I
Biologia II	75	05	Biologia I

3º Período

Física I	90	06	-
Química III	75	05	Química II
Biologia III	60	04	Biologia II
Cálculo I	60	04	Matemática I
Didática I	60	04	Psicologia da Educa- ção

4º Período

Biologia IV	45	03	Biologia III
Física II	90	06	Física I
Prática de Ensino I	30	02	Didática
Álgebra I	60	04	-
Desenho Geométrico	60	04	-
Estudo de Problemas Brasi- leiros I	30	02	-

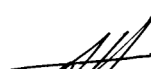
5º Período

Comunicação e Expressão	60	04	-
Física III	60	04	Física II
Educação Física I	30	02	-
Biologia V	45	03	Biologia IV
Didática II	60	04	Didática I
Estudos de Problemas Brasi- leiros II	30	02	E.P.B. I
Elementos de Geologia	30	02	-

6º Período

Cálculo II	90	06	Cálculo I
Teoria dos Números	60	04	-
Estatística	60	04	Matemática
Álgebra II	60	04	Álgebra I
Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-
Processamento de Dados	60	04	-
Prática de Ensino II	60	04	Prática de Ensino I
Educação Física II	30	02	-

Art. 3º Determinar que a Educação Física, sob forma de Prática Desportiva, corresponderá a 60 (sessenta) horas-aulas, equivalentes a 04 (quatro) créditos, que serão cursadas ou dispensadas conforme os termos da lei vigente.

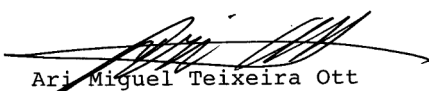


Art. 4º - Prever que os Licenciados em Ciências de 1º Grau terão asseguradas o direito para lecionar disciplina do 2º Grau, mediante o prosseguimento de estudos realizados em Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática ou Habilitação Plena em Matemática.

Parágrafo único - As adaptações e aproveitamentos de estudos que se fizerem necessários ao cumprimento deste artigo serão realizados pelo Colegiados do Cursos da Licenciatura Plena a que se destina o Candidato.

Art. 5º - Estabelecer que os alunos ingressantes em 1988 deverão concluir o Curso com um total de 2.175 (dois mil, cento e setenta e cinco) horas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
Ari Miguel Teixeira Ott

Vice-Reitor no exercício da Presidência